



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06/2021

“Revoga o inciso V do art. 190 da Lei Orgânica do Município de Gonçalves”.

A Câmara Municipal de Gonçalves decreta:

Art. 1º. Fica revogado o inciso V do art. 190 da Lei Orgânica do Município de Gonçalves.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Gonçalves entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 06 de outubro de 2021.

Ver. Benedito Rafael Barbosa

Ver. Júlio Cezar Ribeiro